ANEXO IV

FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a - Entidades de atendimento direto a crianças de 0 a 6 anos, de 7 a 12 anos, de 13 a 18 anos e a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais:

- * Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- * Ata que elegeu a diretoria atual;
- * Documentos estabelecidos no art. 7º desta RN, dependendo do caso:

Cópia do registro no CMDCA;

Cópia do registro no CMAS ou comprovação que tenha programa, projeto ou serviço inscrito no colegiado;

Comprovação que integra a CEVISS, CM-PETI ou CMJ;

Para as entidades não possuam os documentos acima elencados, estatuto social e do CNPJ, além de comprovantes que atendam crianças de 06 a 06 anos pelo período mínimo de 02 anos.

b - Entidades de estudo e pesquisa

- * Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- * Estatuto Social
- * Ata que elegeu a diretoria atual;
- * Comprovação que realizam estudos e pesquisas (desnecessária a comprovação se estiver claramente previsto no estatuto social como finalidade social).

c - Entidades sindicais ou outras organizações de trabalhadores

- * Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- * Estatuto Social;
- * Ata que elegeu a diretoria atual;

d - Iniciativa privada

- * Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal da empresa;
- * Contrato social;
- * CNPJ atualizado;
- * Alvará de licença e funcionamento atualizado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santos.

e - Organizações de pais

- * Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- * Estatuto Social;
- * Ata que elegeu a diretoria atual;
- * Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

f - Movimentos de defesa dos direitos da criança

e do adolescente

- * Requerimentos previstos nos Anexos II e III assinado pelo representante do movimento (ente);
- * Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

g - Movimentos e organizações sociais.

Para os movimentos:

- * Requerimentos previstos nos Anexos II e III assinado pelo representante do movimento (ente):
- * Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

Para as organizações sociais:

- * Requerimentos previstos nos Anexos I e III assinado pelo representante legal da entidade;
- * Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

Observação: as entidades e/ou entes que não serão candidatas(os), só eleitoras(es) NÃO necessitarão apresentar o requerimento previsto no Anexo III.